

Lei nº 265

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina  
no Estado do Espírito Santo

Faz saber que a Câmara Municipal aprova  
e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir no vigente exercício da des-  
pesa do Município, um crédito Especial em dotação  
de R\$ 10000 (dez mil cruzeiros), destinada a  
auxílio ao Clube Recreativo de Santa Maria de  
Jiluba.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa prevista  
com a execução da presente Lei foram recibi-  
dos do Governo do Estado, por intermédio do De-  
putado Francisco Schwarz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, rogando-se as disposições em con-  
trário.

Gabonete do Prefeito Municipal de  
Santa Leopoldina, 24 de Setembro de 1970

Franco Affonso, Prefeito Municipal